	~
	۲
	ŏ
	š
	ά
	õ
	σ
	۲.
	ċ
	枟
	'n
	iī
	Ħ
	ĭ
	÷
	α
~	Y,
Q	ш
-	S
	α
₩	<u></u>
2	α
111	2
$\overline{}$	7
_	۵
0	α
Ť	1
Ilmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	1
ш	٣
$\overline{c}$	۶
$\sim$	×
ч.	~
	Ċ
Ж	7
O	₹
Z	ý
⋖	C
5	C
_	a
0	è
$\overline{\sim}$	Ε
5	٥.
≱	7
2	-
≒	٩
8	٥
_	ζ
உ	ď
⊏	5
Φ	Ÿ
Ε	5
₹	$\overline{}$
.≌	6
ō	č
ᇹ	-
~	2
육	α
nado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	q
Ĕ	٢
·2	
22	<u></u>
O	É
	۷
ō	Š
o foi	ouc
nto foi	//cons
ento foi	5000//.0
mento foi	#n-//-u#
umento foi	http://cons
cumento foi	o http://cone
documento foi	ite http://cons
documento foi	site http://cons
te documento foi	o site http://cons
ste documento foi	o cite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente	so o site httn://cons
Este documento foi	sco o site http://cons
Este documento foi	suco//.utth atis o assac
Este documento foi	supplied that http://cons
Este documento foi assinado digitalme	suco//.utth atis o assace
Este documento foi	is acress a site http://cons
Este documento foi	suco///.utth bitto o assace eige
Este documento foi	suco///rutta bita basasa sione
Este documento foi	rência acesse o site http://cons
Este documento foi	ifarância acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.informe.o.código: 860377BA-4987B5E7-8150ED7D-1998299

Publicado TCE/AM,	no Diá	irio Eletrônico	do
Edição Nº			
De	_/	/	_



DIV. DE ACÓRDÃOS		
Proc. Nº		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº494/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11463/2017.
- **2- Assunto:** Embargos de Declaração
- 3- Embargante: Francisco Castro Rolim
- 4- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Mello - OAB/AM 4331, Lívia Rocha Brito - OAB/AM 6474, Laiz Araújo Russo de Melo -OAB/AM 6897, Larissa Oliveira de Sousa - OAB/AM 14193 e Igor Arnaud Ferreira -OAB/AM 10428
- 5- Procurador oficiante do processo: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração.

Conhecimento. Provimento Parcial. Ciência.

## 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **7.1. Conhecer** dos presentes Embargos de Declaração opostos pelo **Sr. Francisco Castro Rolim,** em face do Acórdão n.º 308/2021 TCE Tribunal Pleno, com o fito de aclarar possíveis omissões.
- 7.2. Dar Provimento Parcial aos declaratórios opostos pelo Sr. Francisco Castro Rolim, em face do Acórdão n.º 308/2021 TCE Tribunal Pleno, para tão somente aclarar, conforme argumentos expostos ao longo da fundamentação da proposta de voto, omissão quanto à dosimetria da multa descrita no item 10.2, "c", do mencionado decisório, sem, todavia, implicar os efeitos infringentes requeridos pelo embargante, já que o aclaramento não é incompatível com as disposições originais, o que permite manter inalterada a redação do decisório guerreado.
- 7.3. Dar ciência do desfecho destes autos aos patronos do Sr. Francisco Castro Rolim.

8- Ata: 16ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 26 de Maio de 2021

	Migo: 860377BA-4987B5F7-8150FD7D-19982993
Por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	SAF
$\mathbb{H}$	87F
핃	-49
ੂ	ÃΑ
盐	3377R
ğ	260
IOEL COELHO	.00
9	į
MANO	0
por MARIO M	d m
IAR	for
≥	±. ₽
od e	مارد
ente	/vu
ᆵ	4
iği	S
o q	neulta tre am dov
nac	4
assi	<u>+</u>
ē	U
욛	//20
me	<u>+</u>
SC	4
ō e	0
Est	assage eight
	9
	<u>.</u>
	ânc
	onferê
	ō

Publicado TCE/AM,	no Diá	ario Eletrô	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº494/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 10.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **11- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

# MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral